LEI Nº 118/62

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de compromisso e concessão de recursos com a Secretaria dos Transportes e o DAER para a construção de pontes.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar, com a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, termo de compromisso e concessão de recursos para construção de pontes sobre os Rios Inhacorá e Turvo nas estradas Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 12 de setembro de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier
Secretário.